DECRETO N.º 034/2026
DATA: 04/02/2026

SÚMULA: Regulamenta o Programa "Porteira Adentro", instituído pela Lei Municipal n.º 2.144/2021 de 18 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 76, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentado nos termos deste Decreto o Programa "Porteira Adentro", instituído pela Lei Municipal n.º 2.144/2021 de 18 de junho de 2021, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, destinado a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Pinhão - PR.

Art. 2º. O cálculo para aferição dos valores aplicados para execução dos serviços do programa foi realizado com base em licitações vigentes, bem como no preço médio cobrado dentro dos limites de Município de Pinhão, conforme disposto no art. 10º da Lei 2.144/2021, cujos valores são os seguintes:

I - Trator de Esteira - Valor equivalente a 45 (quarenta e cinco) Unidade Fiscal Municipal – UFM, por “hora equipamento trabalhada”;

II - Pá Carregadeira - Valor equivalente a 32 (trinta e dois) Unidade Fiscal Municipal – UFM, por “hora equipamento trabalhada”;

III – Retroescavadeira - Valor equivalente a 30 (trinta) Unidade Fiscal Municipal – UFM, por “hora equipamento trabalhada”;

IV – Escavadeira Hidráulica - Valor equivalente a 43 (quarenta e três) Unidade Fiscal Municipal – UFM, por “hora equipamento trabalhada”;

V – Caminhão Truck Caçamba Basculante Capacidade 23 Toneladas - Valor equivalente 73% (setenta e três por cento) da Unidade Fiscal Municipal– UFM, por Quilômetro Rodado;

VI – Caminhão Caçamba Basculante Capacidade 8,6 Toneladas - Valor equivalente 58% (cinquenta e oito por cento) da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por Quilômetro Rodado;

VII – Caminhão Com Carroceria Fechada Tipo Baú Metálico com capacidade para 14 Toneladas - Valor equivalente 58% (cinquenta e oito por cento) da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por Quilômetro Rodado;

VIII – Caminhão Com Carroceria Fechada Tipo Baú Metálico com capacidade para 1.3 Toneladas - Valor equivalente 43,6% (quarenta e três virgula seis por cento) da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por Quilômetro Rodado;

IX – Trator Agrícola - Valor equivalente 19 (dezenove) da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por "hora equipamento trabalhada";

X – Motoniveladora - Valor equivalente 43 (quarenta e três) da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por "hora equipamento trabalhada";

XI – Rolo Compactador - Valor equivalente 32 (trinta e dois) da Unidade Fiscal Municipal – UFM, por "hora equipamento trabalhada".

Art. 3º. As atividades pertinentes ao Programa Porteira Adentro, serão de coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Viação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 115/2025 de 17/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
VALDECIR BIASEBETTI
04/02/2026 - 16:56
MWR0QY7FRQC7PGSGS0BRGA

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal